

Santo André, 26 de setembro de 2023.

**De:** Núcleo de Apoio Legislativo

**Para:** Gabinete Vereadora Dra. Tânia Juliano - PSDB

**Referencia:**

Processo: nº 4907/2023

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 132/2023

**Autoria:** Ver. Dra Tânia Juliano

**Ementa:** PROJETO DE LEI CM nº 132/2023 proibindo a comercialização de carne previamente moída nos açougues, casas de carnes, hipermercados, supermercados, mercados e afins.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Remeter as Comissões Competentes

**Ação Realizada:** Parecer Inconstitucional

**Descrição:**

Senhora Vereadora:

Em cumprimento ao disposto no artigo 54, § 1º do Regimento Interno, que preceitua:

“§ 1º - A Comissão de Justiça e Redação é sempre ouvida em primeiro lugar, sendo imediatamente arquivadas as proposições que, pelo voto da maioria dos seus membros, são julgadas inconstitucionais, dando-se ciência por escrito ao autor da proposição, tratando-se de Vereador do Município.”

Estamos encaminhando a V.Exª. o Projeto de Lei CM nº 132/23, de sua autoria, declarado INCONSTITUCIONAL consoante parecer da Comissão de Justiça e Redação, para ciência.

**Próxima Fase:** Ciência da Resposta

**Solange Pelegrino Gama**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Agente Legislativo I**

**Thiago de Araujo Cruz**

**Chefe de Núcleo de Apoio Legislativo**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200380038003800360032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.